

Termo de Referência nº 23/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região – CREFITO-17, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, incluindo entrega, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região – CREFITO-17, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Açúcar sachê refinado granulado; Caixa com 400 saquinhos de 5g; Referência Barralcool, Itamarati, equivalente ou superior.	caixa	70
2	Café torrado e moído; Tipo superior, de primeira qualidade; Tamanho: 500 g; Embalagem tipo vácuo; puro; Selo de Pureza ABIC Classificação Oficial Brasileira; Referência: Santa Clara,3 Corações, equivalente ou superior.	unidade	250
3	Açúcar tipo cristal; Composição: origem vegetal, sacarose de cana de açúcar; Pacotes com 2 kg; Validade mínima 1 (um) ano, a contar do recebimento; referência Caeté, Cristal, equivalente ou superior.	unidade	25
4	Chá nos sabores Camomila, Boldo do Chile, Erva Cidreira, Erva Doce e Hortelã; Validade mínima de 1(um) ano; Caixa com no mínimo 10 sachês; Sachês de no mínimo 10 g; 05 caixas de cada sabor. Referência: Maratá ou equivalente.	caixa	25
5	Mexedor de café; Tamanho: 11 cm, para copos de até 250ml; Material: madeira; Pacote com no mínimo 500 mexedores; Produto atóxico.	pacote	80

6	Guardanapo de papel, tamanho 33x33cm, pacote contendo 50 guardanapos, 100% celulose, folha simples. Macio com relevo. Referência Scott ou equivalente.	pacote	150
7	Filtro de papel para café, nº 103, caixa com 30 filtros.	caixa	60
8	Pano de prato; 100% algodão nobre; Cor predominante: branco; Tamanho mínimo: 45x70cm; - Gramatura: mínimo de 320g/m²; com bainha e barra. Referência: Teka ou similar.	unidade	30
9	Garrafa térmica em inox; Ampola de vidro; Jato direcionável e bico corta pingo; Capacidade mínima de 1,8 Litros.	unidade	03
10	Papel Toalha para Cozinha, Rolo com no mínimo 50 Folhas, folha dupla, 20x22cm, picotado. Pacote com 2 Rolos. Referência: Scott, Oupel, Yuri, Snob, equivalente ou superior.	unidade	60
11	Copo descartável; Cor: branco ou transparente; Capacidade: 200 ml; ideal para servir refrigerante, Água, Sucos e bebidas variadas; Conteúdo do pacote: 100 unidades.	pacote	150
12	Taça de vidro; Cor: transparente com detalhes; Capacidade: 260 ml; Composição: Vidro; Diâmetro da boca: Entre 8 e 8,5 cm; Altura: Entre 15 e 17 cm.	unidade	12
13	Xícaras de chá louça Gourmet; 55 ml ou 65 ml com Pires Branco. Seguro para Micro-ondas.	unidade	24
14	Bandeja de Inox, rasa, retangular, 41x29cm	unidade	03
15	Porta Copos Descanso de silicone, antiderrapante, com isolamento de calor. Diâmetro: 10 cm; Espessura: 0,5 cm Kit com 6 peças.	unidade	24
16	Varal de Chão; Altura aberto: 78 m; Largura aberto: 49 cm; Comprimento aberto: 88 cm; Altura fechado: 1.7 m; Largura fechado: 49 cm; Comprimento fechado: 88 cm; Dimensões do varal aberto: 88cm x 49cm x 78m; Materiais: alumínio; Número de varetas: 6.	unidade	02
17	Suporte Papel Toalha; Material Aço inoxidável; Cor prata; Montagem: Mesa; Dimensões: 28C x 13L.	unidade	02

18	Organizador para sachês de açúcar, adoçante e mexedor Medidas: Profundidade 11cm / Largura: 21cm / Altura 16cm; Peso: 0,290 Kg; Matéria-prima: Aço Carbono + Plástico; Cor/Acabamento: Cromado + Preto; 3 recipientes de plástico.	unidade	02
19	Lixeira redonda com pedal 5L - Material: Aço ou inox; Formato: Redondo; Capacidade: 5,0 L; Possui tampa: Sim; Tipo de abertura: Pedal; Largura: 20,5 cm; Altura: 20,5 cm; Profundidade: 27,5 cm (Toalete/Recepção)	unidade	02
20	Lixeira cozinha 15L com pedal e balde interno - Pedal Cesto Balde Plástico Interno Cor Preto; Dimensões: aproximadamente 25 cm de diâmetro × 49 cm de altura; Material: corpo em folha de flandres resistente, tampa em plástico e balde interno plástico removível.	unidade	01

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o regular funcionamento das atividades do CREFITO-17, mediante o suprimento contínuo e adequado de materiais de consumo, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha necessários à rotina institucional.

2.2. Os materiais objeto da contratação são utilizados de forma recorrente nas dependências do CREFITO-17, sendo necessários para a execução das atividades administrativas, o atendimento das demandas internas, a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos ambientes de trabalho e o suporte às atividades institucionais desenvolvidas pelo Conselho.

2.3. A contratação também busca promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante planejamento das aquisições e reposição dos estoques de acordo com as necessidades estimadas, evitando tanto a falta de materiais indispensáveis quanto a formação de estoques excessivos ou aquisições desnecessárias.

2.4. A solução proposta visa, portanto, garantir a disponibilidade dos materiais necessários ao funcionamento regular do Conselho, contribuindo para a continuidade dos serviços administrativos e institucionais e para o cumprimento das atribuições legais e regimentais do CREFITO-17.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de consumo, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, incluindo a respectiva entrega, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região – CREFITO-17.

3.2. Os bens deverão atender integralmente às especificações, características, quantidades e unidades de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observados os padrões de qualidade exigidos pela Administração e as normas técnicas e legais aplicáveis a cada produto.

3.3. A solução deverá compreender o fornecimento dos materiais desde sua disponibilização pelo fornecedor até a entrega no local indicado pelo CREFITO-17, em condições adequadas de acondicionamento, transporte, conservação e armazenamento, conforme a natureza de cada item.

3.4. No caso de gêneros alimentícios e demais produtos sujeitos a prazo de validade ou condições específicas de conservação, os produtos deverão ser entregues em condições adequadas para consumo ou utilização, dentro do prazo de validade e observados os requisitos sanitários e de armazenamento aplicáveis.

3.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, íntegros e sem sinais de avaria, deterioração, violação ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança, utilização ou consumo.

3.6. Os materiais serão destinados ao uso rotineiro nas atividades administrativas e operacionais do CREFITO-17, sendo consumidos ou utilizados ao longo de seu ciclo de vida, conforme a finalidade específica de cada produto.

3.7. A solução deverá contemplar a substituição, sem ônus adicional para o CREFITO-17, dos produtos que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, em quantidade diversa da solicitada ou que apresentem avarias, defeitos, irregularidades, vencimento ou condições inadequadas de uso ou consumo, quando decorrentes de responsabilidade do fornecedor.

3.8. A entrega deverá observar os prazos, locais, condições e demais procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar o adequado abastecimento da instituição e evitar a descontinuidade das atividades administrativas e operacionais.

3.9. A contratação deverá possibilitar o adequado acompanhamento e fiscalização do fornecimento pelo CREFITO-17, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues quanto às especificações, quantidades, qualidade, validade, condições de acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a execução do objeto, deverão ser observados os requisitos necessários ao adequado fornecimento dos materiais de consumo, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, de modo a assegurar a qualidade dos produtos, a regularidade das entregas e o atendimento às necessidades do CREFITO-17.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Sempre que aplicável e desde que não implique restrição indevida à competitividade, deverão ser observados critérios e práticas de sustentabilidade ambiental relacionados aos produtos e às condições de fornecimento.

4.2.2. Deverão ser priorizados, quando disponíveis no mercado e tecnicamente adequados ao atendimento da necessidade, produtos que apresentem características de menor impacto ambiental, tais como materiais recicláveis, reciclados, reutilizáveis, biodegradáveis ou que utilizem embalagens com menor geração de resíduos.

4.2.3. As embalagens deverão ser adequadas ao acondicionamento e à proteção dos produtos, evitando-se, sempre que possível, o uso excessivo de materiais e privilegiando-se soluções que permitam sua reutilização ou reciclagem.

4.2.4. Para os produtos sujeitos a regulamentação ambiental, sanitária ou técnica específica, deverão ser observadas as normas e requisitos legais aplicáveis.

4.2.5. A adoção dos critérios de sustentabilidade deverá considerar a disponibilidade de produtos no mercado, a relação custo-benefício e a compatibilidade com a finalidade da contratação.

4.3. Indicação de marcas ou modelos

4.3.1. Não será exigida marca ou modelo específico para os produtos objeto da contratação, salvo quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada nos documentos da contratação.

4.3.2. As especificações constantes deste Termo de Referência deverão ser suficientes para caracterizar os produtos pretendidos, admitindo-se produtos de diferentes marcas e fabricantes que atendam aos requisitos de qualidade, desempenho e funcionalidade estabelecidos.

4.4. Exigência de amostra

4.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras como condição prévia para participação na contratação, considerando a natureza dos bens e a possibilidade de verificação da conformidade dos produtos por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e da conferência no momento do recebimento.

4.4.2. Caso seja constatada, no recebimento, qualquer divergência entre o produto fornecido e as especificações estabelecidas, o CREFITO-17 poderá recusar o recebimento e exigir a substituição do material, sem ônus adicional para a Administração.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que o fornecimento dos materiais possui natureza comum e que se busca assegurar a responsabilidade integral do fornecedor quanto ao cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

4.6. Garantia

4.6.1. Não será exigida garantia contratual adicional, nos termos da legislação aplicável, considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza dos bens e o fornecimento mediante entregas de materiais de consumo.

4.7. Reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.7.1. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às contratações públicas.

4.8. Margem de preferência

4.8.1. Não será estabelecida margem de preferência específica para os bens objeto desta contratação, salvo se houver, na data da contratação, previsão legal ou regulamentar aplicável aos produtos que compõem o objeto.

4.9. Demais requisitos

4.9.1. Os produtos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso ou consumo e atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9.2. Os gêneros alimentícios deverão observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, bem como apresentar condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e validade.

4.9.3. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega dos materiais até o local indicado pelo CREFITO-17, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9.4. A contratada deverá responder pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou com a legislação aplicável.

4.9.5. Os requisitos estabelecidos neste item deverão ser interpretados de forma a assegurar a qualidade e a adequação dos produtos, sem impor condições desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir a competitividade da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O fornecimento dos materiais objeto desta contratação será realizado de forma parcelada,

conforme a necessidade do CREFITO-17, mediante solicitação da Administração, observados os quantitativos, especificações e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2. As solicitações de fornecimento serão realizadas pelo CREFITO-17 por meio de instrumento formal de solicitação, ordem de fornecimento ou outro meio definido pela Administração, contendo, no mínimo, a identificação dos itens, os respectivos quantitativos e o local de entrega.

5.1.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento da solicitação de fornecimento emitida pelo CREFITO-17.

5.1.4. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pelo CREFITO-17, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento da instituição, salvo orientação diversa previamente comunicada pela Administração.

5.1.5. O transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos produtos correrão por conta da contratada, não cabendo ao CREFITO-17 qualquer ônus adicional decorrente dessas atividades.

5.1.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte ou armazenamento, observadas as características e condições específicas de cada item.

5.1.7. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, quando aplicável, observadas as normas sanitárias e demais regulamentações pertinentes.

5.1.8. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e adequadamente identificadas, quando aplicável, contendo as informações necessárias à sua identificação, conservação, validade e utilização, conforme a legislação pertinente.

5.1.9. No caso de produtos com prazo de validade, estes deverão ser entregues dentro do prazo de validade adequado ao consumo ou utilização, não sendo admitidos produtos vencidos ou em condições que comprometam sua qualidade ou segurança.

5.1.10. Os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada ou que apresentem avarias, defeitos, irregularidades ou condições inadequadas de uso ou consumo poderão ser recusados pela Administração.

5.1.11. Na hipótese de recusa, a contratada deverá promover a substituição ou complementação dos produtos, sem ônus adicional para o CREFITO-17, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação da irregularidade.

5.1.12. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos bens fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

5.1.13. A contratada deverá comunicar previamente ao CREFITO-17 qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de entrega, apresentando as justificativas pertinentes, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis pela Administração.

5.1.14. O fornecimento deverá ocorrer de maneira a assegurar a continuidade do abastecimento dos materiais necessários às atividades administrativas e operacionais do CREFITO-17, evitando-se, sempre que possível, a formação de estoques excessivos e o desperdício de produtos, especialmente daqueles sujeitos a prazo de validade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CREFITO-17, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar e verificar a execução do objeto, o cumprimento das obrigações da contratada e a conformidade dos materiais fornecidos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

6.2. Gestor do Contrato

6.2.1. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.2.1.1. coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, mantendo os registros formais pertinentes ao histórico de gerenciamento do contrato;
- 6.2.1.2. acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução do objeto e das medidas adotadas para sua solução, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua competência;
- 6.2.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, quando exigíveis, para fins de processamento da despesa e pagamento;
- 6.2.1.4. analisar os documentos apresentados pela fiscalização relativos ao cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias ao regular processamento da contratação;
- 6.2.1.5. verificar a necessidade de adequações ou alterações contratuais para o adequado atendimento da finalidade da contratação, submetendo-as à autoridade competente quando necessário;
- 6.2.1.6. adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, quando constatado o descumprimento de obrigações pela contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação interna aplicável;
- 6.2.1.7. elaborar, quando cabível, relatório final com informações sobre a execução contratual, o atendimento da necessidade que motivou a contratação e eventuais medidas que possam contribuir para o aprimoramento das futuras contratações;
- 6.2.1.8. encaminhar ao setor competente a documentação necessária para os procedimentos de liquidação e pagamento, após o recebimento e atesto dos materiais e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.2.1.9. comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a execução regular do contrato ou demandem providências que ultrapassem sua competência.

6.3. Fiscal do Contrato

- 6.3.1. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando, especialmente:
 - 6.3.1.1. o cumprimento dos prazos e das condições de entrega estabelecidos na contratação;
 - 6.3.1.2. a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições previstas neste Termo de Referência;
 - 6.3.1.3. as condições de integridade, acondicionamento, conservação e validade dos produtos, quando aplicável;
 - 6.3.1.4. o recebimento dos materiais, mediante conferência física e documental, comunicando ao gestor do contrato eventual irregularidade identificada;
 - 6.3.1.5. a necessidade de substituição ou complementação dos produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
 - 6.3.1.6. o registro das ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento e das providências adotadas para sua correção;
 - 6.3.1.7. a documentação necessária ao atesto das notas fiscais ou documentos equivalentes, após a comprovação do efetivo fornecimento e da conformidade dos materiais;
 - 6.3.1.8. a comunicação imediata ao gestor do contrato sobre qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou demandar providências administrativas.

6.4. Recebimento e atesto

- 6.4.1. O recebimento dos materiais será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, mediante conferência da quantidade e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas na contratação.
- 6.4.2. O atesto da despesa somente será realizado após a verificação de que os materiais foram efetivamente entregues e atendem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.4.3. Constatada qualquer irregularidade, o recebimento poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada ser comunicada para proceder à correção ou substituição dos produtos, sem

ônus adicional para o CREFITO-17.

6.4.4. A fiscalização exercida pelo CREFITO-17 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade, segurança, validade e conformidade dos produtos fornecidos.

6.4.5. A designação nominal do gestor e do fiscal do contrato será realizada por ato próprio da autoridade competente do CREFITO-17, antes do início da execução contratual.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa, nas seguintes condições:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, para a infração prevista no subitem 7.1.4.

7.2.4.2. O atraso superior ao limite estabelecido no subitem anterior poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados à Administração, sujeitando a contratada às demais sanções cabíveis.

7.2.4.3. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, para a infração prevista no subitem 7.1.1, considerando a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados à Administração.

7.2.4.4. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, para a infração prevista no subitem 7.1.3, considerando a extensão da inexecução e os prejuízos causados à Administração.

7.2.4.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, para a infração prevista no subitem 7.1.2, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade mais grave, quando cabível.

7.2.4.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREFITO-17.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos da legislação aplicável.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREFITO-17 à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada dos créditos decorrentes da contratação ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. As comunicações e notificações relacionadas à apuração de infrações e à aplicação de sanções serão realizadas pelos meios oficiais adotados pelo CREFITO-17, inclusive por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de contato informados pela contratada no procedimento de contratação.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos que dela provierem para o CREFITO-17; e

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos da legislação aplicável.

7.13. O CREFITO-17 deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros oficiais competentes, nos termos da legislação vigente.

7.14. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais pertinentes, quando cabível.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos da contratada para com o CREFITO-17, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo Conselho à contratada, observada a legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, mediante conferência inicial da quantidade e das condições

aparentes dos produtos.

8.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, ficando condicionado à posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, qualidade, validade, integridade, acondicionamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.3. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação, mediante atesto do responsável pelo recebimento ou fiscalização, no prazo de até [05 (cinco)] dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo quando houver necessidade de diligências ou verificações adicionais.

8.1.4. Caso sejam identificadas irregularidades, os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição ou correção, sem ônus adicional para o CREFITO-17, no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.1.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e segurança dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização.

8.2.2. Para fins de pagamento, deverá ser comprovado o efetivo fornecimento dos materiais e sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

8.2.3. A nota fiscal ou documento de cobrança que apresentar erro, inconsistência ou ausência de informações necessárias ao processamento do pagamento será devolvido à contratada para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a efetiva correção.

8.2.4. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência relacionada à execução do objeto ou à documentação necessária à liquidação da despesa, sem que isso gere direito a alteração dos preços contratados ou compensação financeira, salvo nas hipóteses previstas em lei.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada ou boleto bancário, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.2. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

8.3.3. A contratada deverá manter atualizados seus dados bancários e fiscais necessários ao processamento dos pagamentos.

8.3.4. O pagamento será realizado somente após o atesto da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo servidor responsável, mediante comprovação da regularidade do fornecimento.

8.4. Reajuste

8.4.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

8.4.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou que se mostre legalmente cabível, observada a legislação vigente.

8.4.3. Independentemente do reajuste, fica assegurado o direito à revisão dos preços contratados nas hipóteses de alteração extraordinária das condições inicialmente pactuadas que provoque desequilíbrio econômico-financeiro, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.4. O reajuste não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que poderá ser concedida nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente comprovada a ocorrência dos pressupostos necessários.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação compatível com a legislação aplicável, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação, as especificações do objeto e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

9.1.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagens e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do CREFITO-17, mediante solicitação da Administração, observados os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2. A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e locais indicados pelo CREFITO-17 em cada solicitação de fornecimento.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 65 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório ou aviso de contratação.

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica da empresa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação.

9.4.2. Deverão ser apresentados os atos constitutivos, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, ou a versão consolidada, quando aplicável, devidamente registrados no órgão competente.

9.4.3. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Administração.

9.4.4. Os documentos apresentados deverão estar em vigor e demonstrar que a atividade econômica da empresa é compatível com o objeto da contratação.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade pertinente ao objeto da contratação, quando aplicável;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando exigível em razão da atividade exercida e da legislação tributária aplicável.

9.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão receber o tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, observadas as condições estabelecidas na legislação.

9.6. Qualificação econômico-financeira

9.6.1. Considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza comum dos bens, a entrega parcelada e a baixa complexidade do objeto, não será exigida qualificação econômico-financeira, além dos documentos eventualmente necessários à comprovação da regularidade e capacidade para contratar, salvo se houver justificativa específica constante do processo administrativo.

9.7. Qualificação técnica

9.7.1. Considerando a natureza comum dos bens, a simplicidade do fornecimento e a ausência de complexidade técnica ou operacional relevante, não será exigida comprovação de qualificação técnica por meio de atestado de capacidade técnica, por não se mostrar indispensável à garantia do cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.7.2. Não será exigido registro ou inscrição da empresa em conselho profissional, por inexistir, para o objeto desta contratação, exigência legal de registro em entidade profissional competente.

9.7.3. Quando houver produto sujeito a autorização, registro, licença ou requisito específico de órgão regulador, a contratada deverá observar a legislação aplicável e apresentar a documentação correspondente quando exigida para o respectivo produto.

9.8. Disposições gerais sobre habilitação

9.8.1. A documentação de habilitação deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, restringindo-se às exigências necessárias à garantia do cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.8.2. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados nos sistemas oficiais disponíveis, quando cabível.

9.8.3. A ausência de documento cuja obtenção ou verificação possa ser realizada diretamente pela Administração em sistema oficial não implicará, por si só, a inabilitação do fornecedor, observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

9.8.4. As condições de habilitação deverão ser mantidas pela contratada durante a execução da contratação, quando aplicável.

9.8.5. Serão observados os benefícios e tratamentos diferenciados assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais normas aplicáveis.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$15.474,91(Quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), conforme os custos unitários estimados constantes no Estudo Técnico Preliminar.

10.2. O valor estimado da contratação foi obtido a partir dos preços estimados para os itens que compõem o objeto, considerando os quantitativos previstos e os parâmetros de pesquisa de preços adotados no processo de contratação.

10.3. O valor estimado da contratação será utilizado como referência para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório ou no aviso de contratação.

10.4. Os valores unitários estimados de cada item encontram-se discriminados na tabela de preços anexa, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região – CREFITO-17, consignados em seu orçamento vigente.

11.2. A contratação está compatível com a previsão orçamentária do CREFITO-17, observada a disponibilidade de recursos para suportar as despesas decorrentes da aquisição.

11.2.1. Dotação orçamentária: nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.012 - Outros Materiais de Consumo e nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.007 - Gêneros de Alimentação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas em sua proposta e no instrumento contratual, observando as condições, especificações, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Fornecer os materiais de consumo, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha de acordo com as especificações, características, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação.

12.3. Efetuar a entrega dos produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos pelo CREFITO-17, observando as solicitações de fornecimento emitidas pela Administração.

12.4. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso ou consumo, devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos, contaminação, deterioração ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade ou utilização.

12.5. No caso de gêneros alimentícios e demais produtos que possuam prazo de validade, entregar produtos dentro do prazo de validade adequado ao consumo, observando as condições de conservação, armazenamento e transporte estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

12.6. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais providências necessárias à entrega dos produtos no local indicado pelo CREFITO-17, incluindo todos os custos, tributos, fretes, seguros e demais despesas decorrentes do fornecimento.

12.7. Substituir, sem ônus adicional para o CREFITO-17, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, em quantidade diversa da solicitada, apresentarem avarias, defeitos, danos, vencimento, alterações em suas características ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização ou consumo.

12.8. Realizar a substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido pelo CREFITO-17, contado da comunicação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais.

12.9. Garantir a qualidade, procedência e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do fornecimento de produtos impróprios, inadequados ou em desconformidade com as especificações contratadas.

12.10. Observar, quando aplicável, as normas sanitárias, de segurança, armazenamento, conservação, transporte, rotulagem e demais disposições legais e regulamentares pertinentes aos produtos fornecidos.

12.11. Comunicar imediatamente ao CREFITO-17 qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, das quantidades ou das condições estabelecidas para o fornecimento.

12.12. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, conforme previsto na legislação aplicável.

12.13. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos, não cabendo ao CREFITO-17 qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros.

12.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente admitidas no instrumento contratual e previamente autorizadas pelo CREFITO-17.

12.15. A eventual subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o CREFITO-17.

12.16. Comunicar ao CREFITO-17 qualquer alteração de endereço, telefone, endereço eletrônico ou demais dados necessários à comunicação, ao acompanhamento da execução e aos procedimentos de pagamento.

12.17. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CREFITO-17 ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou representantes, quando comprovadamente relacionados à execução do fornecimento.

12.18. Fornecer, sempre que solicitado pelo CREFITO-17, informações e documentos necessários à comprovação da origem, qualidade, especificação, validade e regularidade dos produtos fornecidos, quando aplicável.

12.19. Observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento e à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

12.20. Não utilizar, divulgar ou compartilhar informações, documentos ou dados aos quais tenha acesso em razão da contratação, salvo quando necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, mediante autorização do CREFITO-17 ou por determinação legal.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Receber os produtos, por meio dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio dos agentes formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais desconformidades.

13.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidades identificadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as providências necessárias.

13.4. Recusar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades, condições de acondicionamento, conservação, validade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.5. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, especialmente quanto aos locais, horários e condições de entrega.

13.6. Emitir as solicitações de fornecimento, quando aplicável, indicando os produtos e respectivos quantitativos a serem entregues.

13.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento e o atesto da despesa, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.8. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências que demandem correção, substituição ou complementação dos produtos fornecidos.

13.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. Exigir da CONTRATADA, durante a execução da contratação, a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, quando aplicável.

13.11. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados pela CONTRATADA e desde que pertinentes ao fornecimento.

13.12. O CREFITO-17 não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados pela CONTRATADA a terceiros em decorrência de sua atuação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente contratação será realizada na modalidade dispensa eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço, considerando o valor total do item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

14.3. O procedimento licitatório e a contratação dele decorrente observarão integralmente as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis.

Dra. Luana Caroline Dantas Pereira

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Dra. Viviane Nascimento Brandão Lima

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nascimento Brandão Lima, Membro da Equipe de Planejamento**, em 03/09/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Caroline Dantas Pereira, Membro da Equipe de Planejamento**, em 03/09/2026, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0532303** e o código CRC **50EC9286**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região

Processo: 17.1712.000023/2026-28 - Documento: 0532303

CREFITO-17/SELIC - Licitação

Av. Dr. José Machado de Souza, 120, Edf. Horizonte Jardins Offices – Sala 1003 - Bairro Jardins - Aracaju/SE

CEP 49025-740